

LEI Nº 2503, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 835.074,08 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos), dentro da seguinte dotação:

14 - Secretaria de Cultura	
14.01 - Gabinete do Secretário	
22.695.0041.1.016 - Parque Linear	
4.4.90.51.00.00.00.00.1831 - Obras e Instalações	R\$ 818.372,60
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - Obras e Instalações	R\$ 16.701,48
TOTAL.....	R\$ 835.074,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte 1831, conta bancária 18.720-2 do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$R\$ 818.372,60

Redução Parcial da Seguinte Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa	
06.01 - Gabinete do Secretário	
04.122.0036.2.006 - Manutenção da Secretaria	
129:4.4.90.61.00.00.00.00.1000 - Aquisição de Imóveis	R\$ 16.701,48
TOTAL.....	R\$ 835.074,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal